



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI

N.º 832 - 824/85

Objeto: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TEATRAL " PORTA ABERTA "

Autor: VEREADOR JOÃO LINÉRIO DO COUTO

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /

08/abril/1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1.º 15/04/85

APROVADO 2.º 15/04/85

APROVADO 3.º 23/04/85

João
PRESIDENTE

PARA O PROJETO E EXIGIDA A MAIORIA Simple

A PROPOSIÇÃO FOI EM / /

PUBLICADO NO JORNAL , N.º , DE / /

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º / / , DE / /

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE Legislação JUSTIÇA & FINANÇAS EM 09/04/85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR ANTONIO DIMAS DE REZENDE
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: Plínio de A. de A. EM 09/04/85
RELATOR: Antonio Dimas de Rezende EM 15/04/85
MEMBRO: _____ EM _____
PARECER ENTREGUE EM _____ 15/04/85
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM _____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM _____
RELATOR: _____ EM _____
MEMBRO: _____ EM _____
PARECER ENTREGUE EM _____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM _____

RUBRICA

EM _____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº _____, EM _____
REQUERIDO AO _____ EM _____, OFÍCIO CM _____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº _____, EM _____
REQUERIDO AO _____ EM _____, OFÍCIO CM _____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 15/04/85

Aprovado em 1ª Votação


RUBRICA

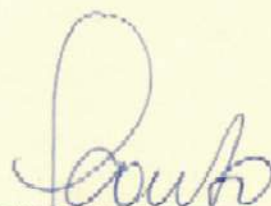
2 - EM 15/04/85

Aprovado em 2ª Votação de acordo com o disposto no art. 1º do Regimento Interno

RUBRICA

3 - EM 23/04/85

Aprovado em 3ª Votação.


RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 832/85

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA"

Art. 1º- Fica declarada como entidade de Utilidade Pública o "Grupo Teatral Porta Aberta", situada nesta cidade, à Rua Laurindo Firmino, nº 82, bairro Palmeiras.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 22 de abril de 1985.

Presidente, _____

Vice-Presidente, _____

Secretário, _____

PROJETO Nº 832/85.

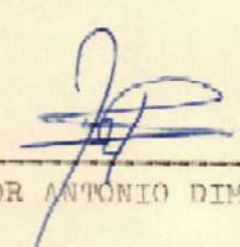
" Declara de Utilidade Pública ".

PARÊCER:

De acordo com o Estatuto aprovado do " Grupo Teatral Porta Aberta", pronuncio minhas palavras a favor da aprovação do Projeto ora apresentado pelo nobre colega Vereador JOÃO LIBÉRIO DO COUTO, tendo em vista seu alto valor cultural e recreativo.

Nota-se, que é de suma importância declarar-lo de Utilidade Pública; uma vez que é através de trabalho / como este, que surge o despertar de pessoas que dentro de uma realidade salutar elevar-se-á o nome de NOSSA QUERIDA BOM DESPACHO.

Bom Despacho, 15 de abril de 1.985.


VEREADOR ANTONIO DIMAS DE REZENDE.

Plurim da Rod. J. de Cort.
Ver. 1.985.
Carlos Roberto Fontes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 832/85

Serviço:

"Declara Utilidade Pública"

Art. 1º- Fica declarada como entidade de Utilidade Pública o "Grupo Teatral Porta Aberta", situada nesta cidade, à Rua Laurindo Firmino, nº 82, bairro Palmeiras.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 08 de abril de 1985.

João Libério do Couto

Vereador



A Comissão de Legislação
para o devido parecer.

Em 08-04-85

flauto

Assinatura

de

Verificador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.C.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTAR O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.C.C., ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PRESENTAR A FICHA EM DUAS (2) VIAS PERMANENTEMENTE LEGÍVEIS.
- 3- NÃO PREENCHER OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
- 4- DEIXAR EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DE USO DO VÍDEO DA R.F. DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PRESENTAR OS CAMPOS DIVIDIDOS EM ALFABÉTICO, REGRANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRADO, E COMPLETAR DO PRIMEIRO.

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

3A VIA

01-N, INSCRIÇÃO 20 927 265/0001 -47

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. C. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 4) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIAÇÃO APOSTA NO VERSO.

02 INFORMAÇÕES GERAIS		03 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.C.C.?	04 DATA DE NASCIMENTO	07 BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.C.C.	06 DATA DE NASCIMENTO	09 PAIXA DE CAPITAL (assinale com "X")	10 NATUREZA JURÍDICA
09 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		11 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
12 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		13 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
14 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		15 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		17 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
18 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		19 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
20 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		21 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
22 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		23 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
24 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		25 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
26 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		27 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
28 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		29 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
30 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		31 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
32 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		33 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
34 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		35 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
36 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		37 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
38 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		39 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
40 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		41 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
42 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		43 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
44 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		45 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
46 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		47 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
48 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		49 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
50 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		51 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
52 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		53 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
54 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		55 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
56 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		57 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
58 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		59 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
60 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		61 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
62 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		63 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
64 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		65 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
66 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		67 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
68 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		69 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
70 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		71 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
72 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		73 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
74 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		75 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
76 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		77 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
78 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		79 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
80 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		81 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
82 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		83 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
84 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		85 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
86 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		87 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
88 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		89 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
90 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		91 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
92 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		93 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
94 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		95 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
96 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		97 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
98 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		99 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
100 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		101 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	

MINISTÉRIO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SR

TIPOGRAFIA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Almoré 6-9 - BAURUPOL - C.C.C. 44.990.901/0017-00 - ATIV. INFORMATICA 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SR N.º 24/73

SRF (CIEF) 02/84

DO GRUPO E SEUS FINS:

Art. 1º: O GRUPO TEATRAL PORTA ABERTA é um grupo de Teatro Amador, sem fins lucrativos, com finalidade cultural e recreativa. Tem duração por prazo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Bom Despacho, fundado em 1.951.

DOS SÓCIOS:

Art. 2º: O Grupo mantém um número ilimitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que estes preencham as exigências do Grupo e concordem com este estatuto.

Art. 3º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelo Grupo.

DA DIRETORIA:

Art. 4º: A Diretoria é constituída de: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 5º: São atribuições da Diretoria:

- A) Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação do Grupo.
- B) Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais do Grupo.
- C) Contratar quando necessário, profissionais para funções específicas.
- D) Administrar o patrimônio financeiro do Grupo.

Art. 6º: Compete ao presidente a administração geral do Grupo, planejando e supervisionando o plano de ação do Grupo, assinar documentos e representar o Grupo legalmente.

Art. 7º: Compete ao Vice-presidente, na falta do presidente, substituí-lo em todas as suas funções.

Art. 8º: Compete ao secretário: Organizar reuniões, supervisionar propaganda, cuidar da guarda de documentos e da correspondência do Grupo.

Art. 9º: Compete ao tesoureiro administrar as finanças do Grupo.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

Art. 10º: A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente, de dois em seis meses, e extraordinariamente sempre que se faça necessário, com um acordo de pelo menos 2/3 do Grupo.

Art. 11º: A Diretoria será eleita anualmente, em Assembléia Geral por maioria simples, em voto secreto dos sócios.

Art. 12º: A renda social e o patrimônio serão constituídos de:

- A) Todo material confeccionado ou adquirido.
- B) Toda e qualquer ajuda, doação, subvenção, legados, renda resultante de venda de ingressos.

Art. 13º: Todo e qualquer bem, será revertido em favor do próprio Grupo para sua manutenção.

Parágrafo Único: O Grupo Porta Aberta poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter cultural e associativo, de acordo com decisão de 2/3 de seus sócios.

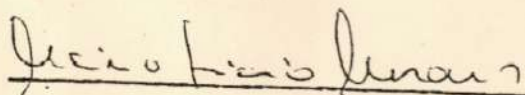
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14º: Conquanto seja de duração indeterminada, o Grupo poderá ser dissolvido por deliberação de pelo menos 2/3 de seus sócios, em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Art. 15º: Resolvida a dissolução, o destino do patrimônio será decidido pela Diretoria.

Art. 16º: A reforma total ou parcial do presente estatuto só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos sócios convocados em Assembléia Geral especificamente para tal fim.

Art. 17º: Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.



Mário Lúcio Moraes - Presidente